



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020

PROCESSO Nº 00095-00002243/2019-34

*SEGUNDO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
SOCIEDADE DE
TRANSPORTES
COLETIVOS DE
BRASÍLIA E
LIDER –
PROCESSAMENTO
DE DADOS
LTDA., NA
FORMA
ABAIXO:*

Cláusula Primeira – Das Partes:

1.1 - Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Itagibá/Bahia, graduado e pós-graduado em Educação Física e em Administração, portador do RG: 530.497 SSP/DF e do CPF: 185.010.951-68, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARCOS VINÍCIUS BOARON**, brasileiro, casado, filho de Sebastião Boaron e Maria Aparecida Boaron, portador do RG: 9152110 SSP/MG e do CPF: 003.019.266-89, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **e LIDER – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 24.916.363/0001-30, representada pelo Gerente Comercial, Srº **LUIZ FELIPE BERTULLI CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no(a) SRTVN 701 – Ed. Brasília Rádio Center, salas 2070 à 2073 – Asa Norte – Brasília/DF, tendo em vista o contido no Processo nº 00095-00002243/2019-34, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, e demais normas pertinentes, têm justo e contratado o seguinte Termo Aditivo ao Contrato:

Cláusula Segunda – Da Prorrogação do Contrato:

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2022, mantidas as condições pactuadas, especialmente quanto a Cláusula Décima Terceira, onde com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, desde que haja recíproca anuência das partes ou comunicação formal da interessada.

Cláusula Terceira – Das despesas decorrentes do Termo Aditivo:

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Contrato, serão garantidas através do PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.6216.2557.0087 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL; 2. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40.06 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (Locação de Software); 3. FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO; e 4. VALOR: R\$ 10.683,60 (dez mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme informações contidas no Despacho SEI 80364334.

Cláusula Quarta – Da Inalteração das Demais Cláusulas do Contrato:

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços 11/2020, TCB / LIDER – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

5.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Contrato, através de assinatura eletrônica via sistema SEI/GDF, onde dispensam a presença e assinatura de testemunhas sem prejuízo das obrigações neste instrumento assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS BOARON, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 17/02/2022, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Bertulli Carvalho RG nº101402439 IFP/RJ, Usuário Externo**, em 17/02/2022, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Matr. 60.706-1, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 17/02/2022, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **80372424** código CRC= **516A0C1B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

(61) 3342-1047

00095-00002243/2019-34

Doc. SEI/GDF 80372424